

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Ewerton Danillo Santos de Paula, designado pela Portaria nº 080 de 19 de janeiro de 2022, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 038/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto é **a eventual e futura contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas das Secretarias do Município de Bezerros/PE**. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo público

ANEXO VII – Minuta do Contrato

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 min. do dia 12/05/2022 até 08h00 min. do dia 25/05/2022	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/05/2022 às 09h 00 min.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Pregoeiro: Ewerton Danillo Santos de Paula	E-mail: bezerroscpl@gmail.com
Fone: (81) 3728-6728	
Endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site www.bnc.org.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do BNC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(provedor).

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou E-mail: bezerrosopl@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a eventual e futura contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas das Secretarias do Município de Bezerros/PE., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, para atender às necessidades da secretaria de Turismo e Cultura no período do São João.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - Secretaria De Turismo E Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - Secretaria De Turismo E Cultura
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 416 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Turismo E Cultura
AÇÃO: 2.37 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Turismo E Cultura E De Suas Unidades
DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Nacional**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Compras- BNC).

4.4. O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.12. Ficarão impedidas de participar:

4.12.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

4.12.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.12.5. Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros-PE e/ou seu cônjuge.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DA PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

6.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação da licitante, solicita-se, quando do encaminhamento dos documentos finais, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6.10. **Apresentar na Proposta de Preços final e escrita adequada ao último lance ou valor negociado, a composição de custos e planilha de preços, por meio de Documentos Complementares do sistema Bolsa Nacionais de Compras (BNC), sob pena de desclassificação.**

6.11. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Secretaria de Infraestrutura para orientar sua decisão.

6.13. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.14. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 Qualificação técnica:

7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não serão aceitos pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório. **Poderá ser solicitado documentos adicionais para comprovação do mesmo.**

7.3.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

7.3.1.2 Para efeito do item 7.3.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.1.3** O atestado mencionado no subitem 7.3.1 deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise e verificação das condições exigidas neste Termo;
- 7.3.1.4** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 7.3.2** Para o Lote 01 – Locação de Palcos e Estruturas – Lote 04 – Locação de Refletores, deverá ser apresentado:
- 7.3.3** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA/CAU, bem como, do responsável técnico;
- 7.3.4** Comprovação de possuir profissionais com habilitação de **Engenharia Civil** (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70
- 7.3.4.1** Para comprovação do vínculo do profissional com a empresa serão aceitos: apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, ou, ainda, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.
- 7.3.5** Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;
- 7.3.6** Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.3.7** Para o Lote 03 – Locação de Sanitários Químicos, deverá ser apresentado:
- 7.3.7.1** Comprovante de Regularização Ambiental de acordo com a normativa legal vigente;
- 7.3.7.2** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA;
- 7.4** **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.4.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.2.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2021 e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

7.4.3.1 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

7.4.3.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior **a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.3.2.1 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

7.4.3.2.2 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4.3.2.3 A comprovação dos índices referidos no item 7.4.4.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.4.4.2.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.4.4, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.3.3 Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

7.4.3.3.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

7.4.3.3.2 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º. § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

7.4.3.3.2.1 Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

7.4.3.3.2.2 Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

7.4.3.4 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.5 Documentação Complementar

7.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelos constantes na legislação pertinente; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

7.5.2 Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

7.5.3 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

7.5.4 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas (se for o caso), veículos e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

7.5.5 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.5.6 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial.

7.6.2 Corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 8.15. **Não havendo pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de três**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.21. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.

8.23. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.24. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.25. Se a oferta ou amostra não forem aceitáveis ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.27. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.32. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

10.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, por meio do e-mail bezerroscpl@gmail.com, como também poderá ser entregue por escrito, protocolado na sede da comissão permanente de licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09 A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, Fone: (81) 3728-6711, dirigida ao Pregoeiro;

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública e poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, por meio do e-mail bezerroscpl@gmail.com, como também poderá ser entregue por escrito, protocolado na sede da comissão permanente de licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09 A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, Fone: (81) 3728-6711, dirigida ao Pregoeiro;

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório;

10.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1. O contrato terá vigência até 01 de agosto de 2022, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

11.1.2. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Bezerros, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar a contrato, no prazo de até 3 (três) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

11.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11.2.3. A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento contratual.

11.2.4. No ato de assinatura do contrato, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

11.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.2.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho, conforme Lei 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material;

11.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

11.4.4. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

11.4.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.5.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações constantes em Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

11.5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24hrs, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.5.3. O prazo de entrega final de toda a decoração pronta deverá ser de 48hrs antes do início do evento.

11.5.4. A data de início do evento será informada na ordem de fornecimento do serviço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.5. A prestação de serviço se dará de forma integral, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11.5.6. A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

11.5.7. A nota de empenho poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

11.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5.9. A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.5.10. Caso se observe qualidade e quantidade inferior, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para adequação do objeto.

12. PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

12.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

12.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

13.6. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

13.7. Para questões que por ventura solicitadas e não resolvidas por via administrativa, o Foro será o da Comarca da cidade de Bezerros - PE;

José Vandiael Martins Laurentino

Matrícula: 982507

Secretário de Turismo e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – APRESENTAÇÃO:

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2 Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do serviço, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

02 – OBJETO:

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Bezerros/PE, no tocante aos festejos juninos.

03 - JUSTIFICATIVA:

3.1 As festividades Juninas do Município de Bezerros, em especial as realizadas no Distrito de Serra Negra, são conhecidas em todo o Estado de Pernambuco como uma das mais tradicionais e importantes no calendário de eventos estadual. Sua realização impacta de forma relevante na economia do Município e região, uma vez que aquece o comércio e também a rede de serviços turísticos, pois recebe uma grande quantidade de turistas, além da própria população local.

04 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até dia 01 de agosto de 2022. O fornecimento será executado de forma integral, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Turismo de Cultura.

05 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS, ESPORTIVOS, CÍVICOS, DATAS COMEMORATIVAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS – SECTUR.

ESPECIFICAÇÕES

1.0 – PALCOS

1.1 - TIPO I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Palco em estrutura trelibox de alumínio P-30 coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito;
- Duas torres de PA'S para o som medindo 2,00m x 1,00m com 8,00m de altura.
- Pannel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta;
- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente;
- Uma escada de acesso com 1,40m de largura;
- House-mix em estrutura trelibox de alumínio P-30 medindo 3,00m x 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar.
- Área de produção medindo 12,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente;
- Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.
- Piso do palco em estrutura metálica revestida por compensado com 15 mm de espessura e totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm.
- Testeira em estrutura trelibox de alumínio P-30 medindo 12,00m de comprimento por 2,00m de altura;
- Aterramento conforme normas técnicas da ABNT;
- Climatização por climatizador pedestral ou climatizador/ventilador de ambientes parede por aspersão.

1.2 - TIPO III

- Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio P-30, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 5,00m de profundidade e 1,10m de altura média do piso ao chão e 5,00m de pé direito;
- Pannel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta;
- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente;
- Uma escada de acesso com 1,40m de largura;
- House-mix medindo 3,00m x 2,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar.
- Área de produção medindo 6,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente;
- Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.
- Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm.
- Testeira em trelibox de alumínio medindo 6,00m x 1,00m;
- Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.

2.0 – PÓRTICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Pórtico em estrutura trelibox de alumínio P-30 com testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,50m de altura, 04 (quatro) colunas medindo 6,00m de altura.

3.0 – CAMARINS

3.1 – TIPO I

- Camarim do tipo octanorm básico fechado, medindo 3mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, 01 (um) lustre rústico, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, 01 (um) sofá de 03 (dois) lugares, 02 (duas) mesas de apoio, 01 (uma) mesa bistrô, 01 (um) centro e 04 (cinco) cadeiras;

3.2 – TIPO II

- Camarim do tipo octanorm fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 4mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, 02 (dois) lustres rústicos, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 02 (duas) mesas de apoio, 01 (uma) mesa bistrô, 01 (um) centro e 05 (cinco) cadeiras.

4.0 – TAPUMES/FECHAMENTO

- Tapume metálico medindo 2,50m de altura, modulado a cada 2,00m e 3,00m, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente.

5.0 – DISCIPLINADORES

- Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata/cromada/alumínio.

6.0 – TORRES

- Torre em estrutura metálica tubular medindo 2,20m x 1,60m com 2,00m de altura do piso ao chão, guarda corpo com 1,00m de altura, coberta por tenda estilo pirâmide ou similar.

7.0 – TENDAS

7.1 – TIPO II

- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 15,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

7.2 – TIPO III

- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 9,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 – TIPO IV

- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

7.4 – TIPO V

- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

7.5 – TIPO VII

- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3,00m x 3,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,20m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

8.0 – BARRACAS

- Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night&day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura e na cor crua, sem pintura.

9.0 – PAVILHÃO

9.1 – TIPO I

- Pavilhão em estrutura metálica treliça de alumínio P-30 e P-50 ou em perfis galvanizados, modulados, vão livre medindo 30,00m de largura e 50,00m de comprimento, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e telas em cabos de aço.

- Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.

9.2 – TIPO II

- Pavilhão em estrutura metálica treliça de alumínio P-30 e P-50 ou em perfis galvanizados, modulados, vão livre medindo 10,00m de largura e 18,00m de comprimento e testada de 9,0mx1,0m e com pé direito de frente de 6,00m de altura e pé direito traseiro de 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e telas em cabos de aço.

- Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio e com lona translúcida na parte traseira, devidamente tensionada, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.

9.3 – TIPO III

- Pavilhão em estrutura metálica treliça de alumínio P-30 e P-50 ou em perfis galvanizados, modulados em “L”, sendo o primeiro vão livre medindo 10,00m de largura e 15,00m de comprimento, pé direito de 3,50m de altura,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

colunas laterais a cada 5,00m; e o segundo vão livre medindo 11,00m de largura e 18,00m de comprimento, pé direito de 3,50m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e telhas em cabos de aço.

- Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.

10.0 – TRELIBOX

- Treliças em alumínio tipo Box truss P-30 e conexões.

11.0 - TABLADO

- Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.

12.0 – CABINES SANITÁRIAS

12.1 – TIPO I

- Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.

12.2 – TIPO II

- Cabine sanitária (PNE) individual e portátil, para pessoas com deficiência, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.

13.0 – REFLETORES

13.1 – TIPO I

- Montagem e desmontagem de Refletores de 2000 Watts de potência

13.2 – TIPO II

- Montagem e desmontagem de Refletores de 400 Watts de potência.

PROJETO BÁSICO DO EVENTO: SÃO JOÃO NA CIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO JOÃO NA CIDADE			
EVENTO	DESCRIMINAÇÃO	ACOND	QUANTIDADE
SÃO JOÃO NA CIDADE (01 DIÁRIA)	PALCO TIPO I	UNIDADE	1
	PÓRTICO EM ESTRUTURA TRELIBOX	UNIDADE	1
	BARRACAS PADRONIZADAS 2X2	UNIDADE	10
	TENDAS TIPO VII	UNIDADE	1
	CABINES SANITÁRIAS TIPO I	DIÁRIA	48
	CABINES SANITÁRIAS TIPO II	DIÁRIA	6
	REFLETORES TIPO I (2.000W)	UNIDADE	10
	REFLETORES TIPO II (400W)	UNIDADE	20
	TAPUMES/FECHAMENTO	UNIDADE	50

PROJETO BÁSICO DO EVENTO: SÃO JOÃO CULTURAL DE SERRA NEGRA

INFRAESTRUTURA - SÃO JOÃO NA SERRA NEGRA			
EVENTO	DESCRIMINAÇÃO	ACOND	QUANTIDADE
SÃO JOÃO NA SERRA NEGRA (08 DIÁRIAS)	PALCO TIPO I	UNIDADE	1
	PAVILHÃO TIPO I	M ²	1.500
	PAVILHÃO TIPO II	M ²	180
	PAVILHÃO TIPO III	M ²	348
	PÓRTICO EM ESTRUTURA TRELIBOX	UNIDADE	5
	CAMARIM TIPO I	M ²	45
	CAMARIM TIPO II	M ²	60
	GRADIL METÁLICO MEDINDO 1,3M	METRO LINEAR	400
	TORRE EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR	UNIDADE	5
	TENDAS TIPO II	UNIDADE	4
	TENDAS TIPO III	UNIDADE	3
	TENDAS TIPO IV	UNIDADE	7
	TENDAS TIPO V	UNIDADE	35
	BARRACAS PADRONIZADAS 2X2	UNIDADE	50
	TRELIBOX ALUMÍNIO BOX TRUS P-30	METRO LINEAR	100
	TABLADO	M ²	120
	CABINES SANITÁRIAS TIPO I	DIÁRIA	300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CABINES SANITÁRIAS TIPO II	DIÁRIA	32
	REFLETORES TIPO I (2.000W)	UNIDADE	30
	REFLETORES TIPO II (400W)	UNIDADE	100
	TAPUME/FECHAMENTO	UNIDADE	400

PROJETO BÁSICO DO EVENTO: SÃO JOÃO NA ROÇA

SÃO JOÃO NA ROÇA			
EVENTO	DESCRIMINAÇÃO	ACOND	QUANTIDADE
SÃO JOÃO NA ROÇA (11 DIÁRIAS)	PALCO TIPO III	UNIDADE	1
	BARRACAS PADRONIZADAS 2X2	UNIDADE	10
	PÓRTICO EM ESTRUTURA TRELIBOX	UNIDADE	1
	TENDAS TIPO V	UNIDADE	6
	CABINES SANITÁRIAS TIPO I	DIÁRIA	4
	REFLETORES TIPO I (2.000W)	UNIDADE	4
	REFLETORES TIPO II (400W)	UNIDADE	20
OBS.: TODA ESTRUTURA DESSE EVENTO PODERÁ SER MONTADO E DESMOTADO EM LUGARES DISTINTOS, OBEDECENDO AO LIMITE MÁXIMO DE DIÁRIAS.			

RELAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PALCOS E ESTRUTURAS

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PALCOS (TIPO I) - Palco em estrutura trelibox de alumínio P-30 coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito; - Duas torres de PA'S para o som medindo 2,00m x 1,00m com 8,00m de altura. - Pannel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente; - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - House-mix em estrutura trelibox de alumínio P-30 medindo 3,00m x 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar. - Área de produção medindo 12,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex ou forrado com tecido na	UND	2	R\$12.375,00	R\$ 24.750,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cor a ser indicada posteriormente; - Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza. - Piso do palco em estrutura metálica revestida por compensado com 15 mm de espessura e totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Testeira em estrutura treliça de alumínio P-30 medindo 12,00m de comprimento por 2,00m de altura; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; - Climatização por climatizador pedestral ou climatizador/ventilador de ambientes parede por aspersão. - Instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.				
PALCOS (TIPO III) - Palco em estrutura metálica treliça de alumínio P-30, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 5,00m de profundidade e 1,10m de altura média do piso ao chão e 5,00m de pé direito; - Pannel no fundo e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente; - Uma escada de acesso com 1,40m de largura; - House-mix medindo 3,00m x 2,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar. - Área de produção medindo 6,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente; - Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza. - Piso do palco em estrutura metálica revestido por compensado de 15 mm de espessura totalmente revestido de carpete ou alcatifas pretas com 4mm. - Testeira em treliça de alumínio medindo 6,00m x 1,00m; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT. - Instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo normas do Corpo de Bombeiros.	UND	1	R\$ 4.410,73	R\$ 4.410,73
PÓRTICOS - Pórtico em estrutura treliça de alumínio P-30 com testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,50m de altura, 04 (quatro) colunas medindo 6,00m de altura.	UND	7	R\$ 5.596,67	R\$ 39.176,69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARINS (TIPO I) - Camarim do tipo octanorm básico fechado, medindo 3mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, 01 (um) lustre rústico, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, 01 (um) sofá de 03 (dois) lugares, 02 (duas) mesas de apoio, 01 (uma) mesa bistrô, 01 (um) centro e 04 (cinco) cadeiras;	M²	45	R\$ 188,58	R\$ 8.486,10
CAMARINS (TIPO II) - Camarim do tipo octanorm fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, medindo 4mx3m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, 02 (dois) lustres rústicos, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 02 (duas) mesas de apoio, 01 (uma) mesa bistrô, 01 (um) centro e 05 (cinco) cadeiras.	M²	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
TAPUMES/FECHAMENTO - Tapume metálico medindo 2,50m de altura, modulado a cada 2,00m e 3,00m, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex ou forrado com tecido na cor a ser indicada posteriormente.	UND	450	R\$ 43,30	R\$ 19.485,00
DISCIPLINADORES - Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata/cromada/alumínio.	METRO LINEAR	400	R\$ 27,45	R\$ 10.980,00
TORRES - Torre em estrutura metálica tubular medindo 2,20m x 1,60m com 2,00m de altura do piso ao chão, guarda corpo com 1,00m de altura, coberta por tenda estilo pirâmide ou similar.	UND	5	R\$ 1.025,00	R\$ 5.125,00
PAVILHÃO (TIPO I) - Pavilhão em estrutura metálica treliça de alumínio P-30 e P-50 ou em perfis galvanizados, modulados, vão livre medindo 30,00m de largura e 50,00m de comprimento, pé direito de 5,00m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e telhas em cabos de aço. - Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	M²	1500	R\$ 74,50	R\$ 111.750,00
PAVILHÃO (TIPO II) - Pavilhão em estrutura metálica treliça de alumínio P-30 e P-50 ou em perfis galvanizados, modulados, vão livre medindo 10,00m de largura e 18,00m de comprimento e testada de 9,0mx1,0m e com pé direito de frente de 6,00m de altura e pé direito traseiro de 5,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e telhas em cabos de aço. - Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio e com lona translúcida na parte traseira, devidamente tensionada, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	M²	180	R\$ 83,50	R\$ 15.030,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAVILHÃO (TIPO III) - Pavilhão em estrutura metálica trelibox de alumínio P-30 e P-50 ou em perfis galvanizados, modulados em “L”, sendo o primeiro vão livre medindo 10,00m de largura e 15,00m de comprimento, pé direito de 3,50m de altura, colunas laterais a cada 5,00m; e o segundo vão livre medindo 11,00m de largura e 18,00m de comprimento, pé direito de 3,50m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixada ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabos de aço. - Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	M²	348	R\$ 86,00	R\$ 29.928,00
TRELIBOX - Trelças em alumínio tipo Box truss P-30 e conexões.	METRO LINEAR	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
TABLADO - Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.	M²	120	R\$ 83,77	R\$ 10.052,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 304.273,92

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TENDAS E BARRACAS

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TENDAS (TIPO II) - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 15,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	UND	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
TENDAS (TIPO III) - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 9,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	UND	8	R\$ 1.061,25	R\$ 8.490,00
TENDAS (TIPO IV) - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	UND	13	R\$ 686,25	R\$ 8.921,25
TENDAS (TIPO V) - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	UND	47	R\$ 663,33	R\$ 31.176,51
TENDAS (TIPO VII) - Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3,00m x 3,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,20m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BARRACAS - Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo night&day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura e na cor crua, sem pintura.	UND	77	R\$ 254,51	R\$ 19.597,27
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 81.185,03

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CABINES SANITÁRIAS (TIPO I) -Cabine sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	DIÁRIA	370	R\$ 173,23	R\$ 64.095,10
CABINES SANITÁRIAS (TIPO II) - Cabine sanitária (PNE) individual e portátil, para pessoas com deficiência, com fácil acesso de cadeira de rodas, tampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, modelo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "Livre/Ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	DIÁRIA	56	R\$ 285,50	R\$ 15.988,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 80.083,10

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE REFLETORES

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REFLETORES (TIPO I) - Montagem e desmontagem de Refletores de 2000 Watts de potência	UND	44	R\$ 663,22	R\$ 29.181,68
REFLETORES (TIPO II) - Montagem e desmontagem de Refletores de 400 Watts de potência.	UND	140	R\$ 399,50	R\$ 55.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 85.111,68

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 550.653,73 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.

6.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada via representante legal ou preposto, diretamente pelo gestor do contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

6.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.

6.5. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante.

07 – CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência.

Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA/CAU

Comprovação de possuir profissionais com habilitação de **Engenharia Civil** (conforme exigência do produto), pertencente ao quadro de funcionários da empresa, detentor de responsabilidade técnica devidamente vistas pelo CREA/CAU, em atendimento a Resolução CONFEA nº. 265 de 15/12/79, Resolução nº. 266 de 15/12/79 e Resolução nº. 191 de 20/03/70,

Para comprovação do vínculo do profissional com a empresa serão aceitos: apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, ou, ainda, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

OBS - 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

OBSERVAÇÕES:

1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para os itens– Locação de Sanitários Químicos, deverá ser apresentado:

Comprovante de Regularização Ambiental de acordo com a normativa legal vigente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA – MMA;

08 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o tipo de estrutura, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

8.2. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, **devendo toda estrutura estar montada** em até 24 (vinte e quatro) horas **antes da data de realização do evento**, a qual constará na ordem de serviços.

8.3. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

09 - DO RECEBIMENTO:

9.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

9.2 A entrega se dará de forma parcial, de acordo com solicitação da Secretaria demandante.

9.3 Não serão aceitos equipamentos de qualidade/valor inferior.

9.4 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.6 Entregar os itens, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros.

9.7 Os itens entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 5.

9.8 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria demandante, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou apresentar defeitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10 Caso o serviço contratado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

10 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

10.2 É previsto o reajuste e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas legais previstas para ambas as situações.

10.3 O pedido de reajuste e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

10.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

10.6 A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail indicado na Ordem de Serviço, identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com a prestação dos serviços, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

11.1. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;

11.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento.

11.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.

11.4. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

11.5. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;

11.6. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

11.7. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

11.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

11.9. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Bezerros/PE, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

11.10. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

11.11. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

11.12. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

11.13. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bezerros/PE. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.

11.15. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Bezerros/PE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.16. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

11.17. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.18. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

11.19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

11.20. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

11.21. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

11.22. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.

12.2. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto da contratação, através do setor responsável pela fiscalização.

13.3. Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.

13.4. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defeitos, solicitar a devida substituição;

13.5. Fazer a divulgação do evento;

13.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

13.7. Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - Secretaria De Turismo E Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - Secretaria De Turismo E Cultura
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 416 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Turismo E Cultura
AÇÃO: 2.37 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Turismo E Cultura E De Suas Unidades
DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022**, cujo objeto é o _____ conforme descrição constante do **ANEXO I**

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, declara ainda não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2022.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº 001/2022 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A
EMPRESA _____,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº __, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia ____/____/____.
- II. Do Fornecimento:
 - a) A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o tipo de estrutura, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.
 - b) A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.
 - c) Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.
 - d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
 - e) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - f) Entregar os itens, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.
- III. O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.
- IV. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- V. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- VI. A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail indicado na Ordem de Serviço, identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com a prestação dos serviços, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:
- a. Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;
 - b. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, sendo que os eventos poderão acontecer em ambientes abertos ou fechados, zona urbana bem como rural desde que o local ofereça condições técnicas para o evento.
 - c. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato.
 - d. Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
 - e. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela Administração Municipal;
 - f. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
 - g. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
 - h. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
 - i. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Bezerros/PE, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.
 - j. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.
 - k. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.
- m. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- n. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Bezerros/PE. A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao ISSQN, INSS, CREA/CAU.
- o. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Bezerros/PE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- p. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- q. A CONTRATADA fica obrigada a instalar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigido e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- r. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- s. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- t. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- u. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- v. Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.

- w. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. A Contratante obriga-se:

- a) Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante.
- b) Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitados, objeto da contratação, através do setor responsável pela fiscalização.
- d) Fazer fiscalização dos equipamentos locados e se os mesmos estão de acordo com as especificações.
- e) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação dos equipamentos caso apresentarem defeitos, solicitar a devida substituição;
- f) Fazer a divulgação do evento;
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- h) Solicitar licença e vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para monitoramento das atividades que oferecerem risco à integridade do público, entre outras;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº /2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA